



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **07/02/2024 14:05**

Checksum: **C7D7DC3531E16FCC6DFE61CFE6D85FC7D3230AECA40E7505DF74E628E8D87087**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004 em seu artigo 4º. Infraestrutura de Registros Públicos Brasileira - ICP-Brasil.